



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1613

PROJETO DE LEI Nº 36/86

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$ 67.429,20, que será utilizada na aquisição de duas ambulâncias GM CARAVAN 86, novas, bem como a integralizar o valor dos referidos veículos em Cz\$ 67.429,20" .....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir duas (02) ambulâncias GM CARAVAN, ano de fabricação 1.986, novas, que se destinarão aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º)- O custo total dos veículos referidos no Artigo 1º é da ordem de Cz\$ 134.858,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$ 134.858,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos), o qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Artigo 3º)- Para pagamento da despesa de corrente da aquisição dos referidos veículos, o Município se utilizará da dotação já consignada no orçamento deste



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



exercício de 1.986: Unidade Orçamentária: Assistência Médica Hospitalar; Categoria Econômica: 4120; com um saldo de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único) - A suplementação a que se refere o Artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1986.-

  
JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 36/86

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$ 67.429,20, - que será utilizada na aquisição de duas ambulâncias GM CARAVAN 86, novas, bem como a integralizar o valor dos referidos veículos - em Cz\$ 67.429,20".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir duas (02) ambulâncias GM CARAVAN, ano de fabricação 1.986, novas, que se destinarão aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º) - O custo total dos veículos referidos no Artigo 1º é da ordem de Cz\$ 134.858,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$. 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$ 134.858,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos), o qual - também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Artigo 3º) - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição dos referidos veículos, o Município se utilizará da dotação já consignada no orçamento deste exercício de 1.986: Unidade Orçamentária: Assistência Médica Hospitalar; Categoria Econômica: 4120; com um saldo de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), que será suplementada com os recursos advindos - do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - A suplementação a que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

refere o Artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1.986.

*Dr. Fausto Victorelli*  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal

*As Comissões de Justiça e Finanças.*

*Di. 27.05.1986.*

*João Divino Breves Consentino*

## DESPACHO

Aprovado em Primeira e Segunda Discussões por 14 (catorze) votos. Favoravelmente votaram os edís Ademir Alves Lindo, Angélico Berretta, Antenor Franceschini, Celso/Sinótti, Edson Sidney Vick, Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, José Carlos Macinino, João Divino Breves Consentino, Nilton Tomás Barbosa, Orlando Alves Ferraz, Orlando Pion e Zuleika Vêllide De Francéschi Veloso e Benedicto Geraldo Lêbeis.

Pirassununga, 27/05/1986.

*João Divino Breves Consentino*  
JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

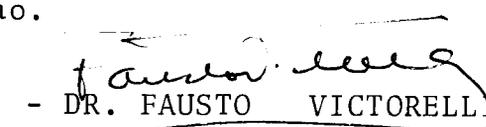
Conforme notícia o expediente anexo, por cópia xerográfica, do Escritório Regional do Governo de Limeira, datado de 21 de maio p.passado, nosso Município foi incluído no programa "Distribuição participativa de Ambulâncias", sendo que Pirassununga receberá duas ambulâncias.

Os veículos a serem adquiridos serão da General Motors, modelo CARAVAN, ano de fabricação 1986, novos, que se destinarão aos serviços de saúde e transporte de enfermos.

O custo total desses veículos é da ordem de Cz\$ 134.858,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos), da qual a Municipalidade receberá, por doação do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos) e integralizará o valor das aquisições.

Por tais razões, encaminhamos para apreciação dos nobres edis, o projeto de lei em anexo, que dispõe nesse sentido, encarecendo para a sua tramitação, dado a clareza da matéria e o seu incontestável interesse e alcance social, regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando com o beneplácito dessa Egrégia Edilidade, aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta consideração.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESCRITÓRIO REGIONAL DO GOVERNO DE LIMEIRA**

06  
A

OF. ERG - 026/84

Limeira, 21 de maio de 1986

Senhor Prefeito:

Assunto: Deliberação do CAM em reunião do E.R.G. - Dis -  
tribuição participativa de ambulâncias

Consoante informações do Palácio dos Bandeirantes, comunicamos V. Exa. que foi acatada a deliberação da primeira reunião do CAM no corrente ano, desse E.R.G. - em 11 de abril na cidade de Conchal - com relação aos municípios escolhidos para participarem do programa "Distribuição participativa de Ambulâncias". Sendo que Pirassununga deverá receber duas ambulâncias.

Portanto, estamos anexando ao presente: Minuta do Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara Municipal; Instruções para contrato de aquisição de ambulância pelo referido programa e cópia do contrato para orientação da Prefeitura.

Informamos, para efeito de financiamento, que o valor por unidade é de Cz\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), sendo 50% financiados em 08 parcelas.

O veículo é da GM, modelo Caravan-86, conforme V. Exa. solicitou.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESCRITÓRIO REGIONAL DO GOVERNO DE LIMEIRA**

Para providências e esclarecimentos, os conta -  
tos deverão ser feitos com o Sr. Edgard Castro, no Palácio dos  
Bandeirantes, na Coordenadoria para Assuntos do Interior (telefo-  
ne 211-5522 ramal 136, ou nos telefones diretos 211-8151 e  
211-8029) ou, ainda, com Sr. Flávio Codeixa Favaretto.

Outrossim, poderá V. Exa. encaminhar a documen-  
tação através desse E.R.G.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os pro-  
testos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABRIEL CHAMMA JUNIOR

-Diretor-

Exmo. Sr.

Prof. Dr. FAUSTO VICTORELLI

DD. Prefeito Municipal de Pirassununga

PIRASSUNUNGA - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08  
/

PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 36/86

Autor: Executivo Municipal

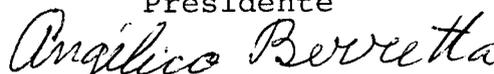
Comissão de Justiça,  
Legislação e Redação

Esta Comissão estudando o Projeto de Lei supra, que visa autorizar o Executivo Municipal, a receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$ 67.429,20, que será utilizada na aquisição de duas ambulâncias GM CARAVAN 86, novas, bem como a / integralizar o valor dos referidos veículos em Cz\$ 67.429,20, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1986.

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

  
Angélico Berretta

Relator

Relator

  
Ademir Alves Lindo

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09  
/

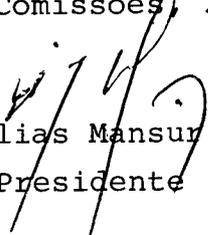
## PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 36/86

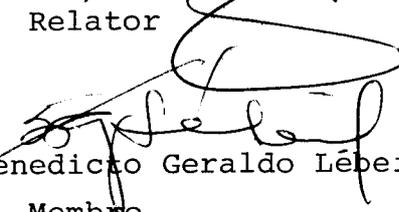
Autor : Executivo Municipal

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, vistoriando o Projeto de Lei supra, que visa autorizar o Executivo Municipal a receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CZ\$ 67.429,20, que será utilizada na aquisição de duas ambulâncias GM Caravan 86, novas, bem como a integralizar o valor dos referidos veículos em Cz\$ 67.429,20, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1986.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Nilton Tomás Barbosa  
Relator

  
Benedito Geraldo Lêbeis  
Membro